

LEI N°. 0658/2009

Autoriza o Poder Executivo a executar obra que menciona, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG representada pelos Nobres Pares aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cooperar na execução de obra na unidade local da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE - COOPERVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 25.427.857/00021-13, com sede na cidade de Uberaba/MG, Rodovia BR-262, Km 803 neste ato representado por seu Presidente LUIZ GUALBERTO RIBEIRO FERREIRA.

Art. 2º - A participação do Município será através da mão-de-obra de servidores lotados no Departamento de Infra-estrutura para a execução da obra de alvenaria onde será instalado o Correspondente Caixa Aqui da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - A construção será anexa à unidade da Coopervale no Município, situada à Avenida 23 N° 146 - Centro.

Art. 3º - Tal cooperação não implicará em gastos extras para os cofres do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 23 de março de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública